



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA nº 085/2014.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 15 §I a VI da Lei Municipal nº 376 de 04/12/010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a partir de junho/2014, os servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

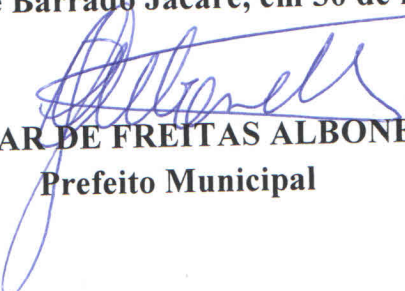
Nome do Servidor	Tabela Atual:	Tabela após progressão:
Elizabeth Cristina Lemes Farias	K01=22anos	L01=23anos
Ilma de Fatima Galego	K08=22anos	L08=23anos
Marco Aurélio de Freitas Branco	K15=22anos	L15=23anos
Rosecler Batista Rosa	K01=22anos	L01=23anos

Art. 2º - O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários, art. 15 itens I a IV e anexo V da Lei nº 376/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 30 de maio 2014.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

040 e
113 e
060 e
072 e
(12)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

PORTARIA nº 084/2014.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de auxílio-natalidade que abaixo especifica e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido no Art. 212 da Lei Municipal nº 16/93:

RESOLVE:

I - CONCEDER, a servidora pública municipal, Srª **Suzana Liborio Marcusse**, AUXÍLIO-NATALIDADE, valor referente ao menor piso salarial pago pelo município, em virtude de nascimento de filha, conforme Certidão de Nascimento nº 65072 Fls. 138 e Lv. 104, CRC Ourinhos - SP, e requerimento protocolado sob nº 0027 em 30/05/2014.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 30 de maio de 2014.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

PORTARIA nº 085/2014.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 15 §I a VI da Lei Municipal nº 376 de 04/12/010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a partir de junho/2014, os servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo - progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Tabela Atual:	Tabela após progressão:
Elizabete Cristina Lemes Farias	K01=22anos	L01=23anos
Ilma de Fatima Galego	K08=22anos	L08=23anos
Marco Aurélio de Freitas Branco	K15=22anos	L15=23anos
Rosecler Batista Rosa	K01=22anos	L01=23anos

Art. 2º - O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários, art. 15 itens I a IV e anexo V da Lei nº 376/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 30 de maio 2014.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

PORTARIA nº 086/2014.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 54 § I da Lei Municipal nº 374, de 06/10/010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõem sobre o Adicional por tempo de serviço:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de junho/2014, aos profissionais da educação (*professoras*), servidoras efetivas do Município de Barra do Jacaré, adicional por tempo de serviço:

Ana Maria de Souza Aguiar - Adm: 27/05/1991, de (23%) do seu vencimento básico por completar 23 anos de efetivo exercício.

Elza Aparecida Pereira dos Santos - Adm. 01/05/1989, de (25%) do seu vencimento básico por completar 25 anos de efetivo exercício.

Neuza Aparecida Pereira Dutra - Adm. 27/05/1991, de (23%) do seu vencimento básico por completar 23 anos de efetivo exercício.

Gabriela do Amaral Costa - Adm. 02/05/2012, de (2%) do seu vencimento básico por completar 2 anos de efetivo exercício.

Jocimara Muniz Donha de Oliveira - Adm. 02/05/2013, de (1%) do seu vencimento básico por completar 1 ano de efetivo exercício.

Sonia Aparecida Galan Carpaneji - Adm. 14/05/2012, de (2%) do seu vencimento básico por completar 2 anos de efetivo exercício.

Art. 2º - O adicional acima referenciado será devido a partir do primeiro dia do mês subsequente em que completar o anuênio e será computado até que o servidor complete vinte e cinco anos de serviço.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 30 de maio de 2014.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal